



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

DECISÃO Nº 017, DE 11 DE MARÇO 2016

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 496ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 04 /03/16,

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:

- Despacho PROJUR Nº04/2016 – versando sobre pedido de cancelamento de inscrição da profissional KATIA RESENDE DE OLIVEIRA - possibilidade;
- Despacho PROJUR Nº06/2016 – versando sobre pedido de cancelamento de inscrição da profissional ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA- possibilidade;
- Despacho PROJUR Nº07/2016 – versando sobre pedido de cancelamento de inscrição da profissional OSMARINA RODRIGUES DA SILVA- possibilidade;
- Despacho PROJUR Nº08/2016 – versando sobre pedido de cancelamento de inscrição da profissional MARCIA REGINA LEITÃO OLIVEIRA- possibilidade;
- Parecer ASJUR nº 09/2016 - versando sobre o pedido da profissional MARIA JOSÉ D EMACEDO CASTELO BRANCO – Pedido de isenção de anuidade em face de doença - possibilidade;



Coren^{PI}


Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

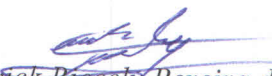
- Parecer PROJUR n° 12/2016 - versando sobre o pedido da profissional EDILENE DE OLIVEIRA SOUSA – Pedido devolução de taxa da carteira-possibilidade;
- Parecer PROJUR n° 13/2016 - versando sobre o pedido da profissional KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA – Pedido de desconto de 100% dos juros e multas das anuidades atrasadas - impossibilidade;.
- Parecer PROJUR n° 16/2016 - versando sobre o pedido da profissional EDILSA DE SOUSA ROCHA ARAÚJO – Pedido de retirada da anuidade de 2011 - Impossibilidade.
- Parecer PROJUR n° 17/2016 - versando sobre o pedido do profissional RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE JESUS – Pedido de desconto da taxa de renovação da carteira - possibilidade;
- Parecer PROJUR n° 18/2016 - versando sobre o pedido da profissional SIMONE SANTOS ARAÚJO SILVA – Pedido de desconto da taxa de renovação da carteira- impossibilidade;
- Parecer PROJUR n° 19/2016 - versando sobre o pedido do profissional FABIANO GOMES DA SILVA – Pedido de desconto da taxa de renovação da carteira- impossibilidade;.
- Parecer PROJUR n° 20/2016 - versando sobre o pedido da profissional JONALBA MENDES PEREIRA – Ressarcimento da anuidade de 2011 paga em duplicidade- impossibilidade;
- Parecer PROJUR n° 21/2016 - versando sobre o pedido da profissional HILDA SOARES DA SILVA – Pedido de compensação de anuidade paga em duplicidade - possibilidade;
- Parecer PROJUR n° 22/2016 - versando sobre o pedido do profissional FRANCISCO DAS CHAGAS LEONARDO DO NASCIMENTO – Restituição de valor – possibilidade de compensação- possibilidade;
- Parecer PROJUR n° 23/2016 - versando sobre o pedido da funcionária do Coren-PI, ANGELANE MARIA FROTA NEPOMUCENO – Restituição de valor – possibilidade de compensação.
- Parecer PROJUR n° 24/2016 versando sobre o pedido da profissional, SARAH MENDES GUIMARAES – Pedido de transferência e restituição de valor – possibilidade;
- Parecer PROJUR n° 25/2016 versando sobre o pedido da profissional CARLA MARIA BARROS LOIOLA – devolução de anuidade, pagamento anterior ao cancelamento – impossibilidade.

- Parecer PROJUR nº 26/2016 - versando sobre o pedido da profissional, CARLA MARIA BARROS LOIOLA – Ressarcimento de taxa de inscrição – possibilidade.

Art. 2º - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 11 de Março de 2016


Lauro César de Moraes
COREN-PI 119466
Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó
COREN-PI 143971
Secretário